



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Plano de Trabalho Técnico-Operacional e prestação de assessoria técnica continuada, com vistas à implantação e consolidação de Centro de Convivência Intergeracional, no âmbito do CIREPEM Tietê, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e legislações correlatas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação técnica do processo de implantação do Centro de Convivência Intergeracional, assegurando que o serviço seja estruturado de forma regular, integrada, sustentável e juridicamente segura, conforme normativas do SUAS.

2.2. Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, que demanda conhecimento específico em políticas públicas, gestão socioassistencial e articulação intersetorial, não sendo possível sua execução adequada apenas com recursos humanos próprios da Administração.

2.3. A contratação visa, ainda, reduzir riscos técnicos e jurídicos, fortalecer a gestão intersetorial e assegurar a adequada organização dos fluxos, registros e metodologias do serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possui características usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O presente Termo de Referência não contém especificações irrelevantes ou excessivas que possam restringir a competitividade entre os potenciais fornecedores.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. ETAPA I – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1.1. Prazo estimado: até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.2. Atividades mínimas:

5.1.2.1. Diagnóstico institucional e territorial;

5.1.2.2. Análise da estrutura física, organizacional e documental;

5.1.2.3. Adequação do serviço à Tipificação Nacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

5.1.2.4. Definição do modelo intergeracional de atendimento;

5.1.3. Elaboração do Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

5.1.3.1. justificativa;

5.1.3.2. objetivos;

5.1.3.3. público-alvo;

5.1.3.4. metodologia;

5.1.3.5. organização das atividades;

5.1.3.6. recursos humanos;

5.1.3.7. fluxos de atendimento;

5.1.3.8. articulação intersetorial;

5.1.3.9. indicadores de monitoramento;

5.1.3.10. cronograma de implantação.

5.1.4. Produto esperado:

5.1.4.1. Plano de Trabalho Técnico consolidado.

5.2. ETAPA II – ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA

5.2.1. Prazo: até 10 (dez) meses.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. Atividades mínimas:

- 5.2.2.1. Assessoria técnica à gestão do serviço;
- 5.2.2.2. Apoio à implantação e acompanhamento das atividades;
- 5.2.2.3. Orientação normativa relacionada ao SUAS;
- 5.2.2.4. Apoio à organização de fluxos, registros e relatórios;
- 5.2.2.5. Apoio à articulação intersetorial;
- 5.2.2.6. Monitoramento da execução do Plano de Trabalho;
- 5.2.2.7. Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares relacionados à assessoria técnica, elaboração de plano de trabalho, implantação de serviços socioassistenciais, adequação ao SUAS, SCFV, Centro de Convivência, políticas públicas, assistência social ou áreas correlatas.

6.2. Poderão ser exigidos, complementarmente, documentos comprobatórios da experiência alegada, tais como contratos firmados anteriormente, declarações de execução, certificados, portfólios, relatórios técnicos, publicações, comprovação de equipe técnica especializada, diplomas, registros profissionais e outros documentos aptos a demonstrar a experiência da empresa e de seus profissionais.

6.3. A empresa deverá indicar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhados de comprovação de formação e experiência compatível com o objeto contratado.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados predominantemente de forma presencial, junto às dependências da Administração e unidades vinculadas ao serviço, mediante acompanhamento técnico periódico, reuniões técnicas e interação com a equipe gestora.

7.1.1. Excepcionalmente, poderão ser realizadas reuniões remotas, desde que previamente autorizadas pela fiscalização contratual, sem prejuízo da execução presencial das atividades essenciais do objeto.

7.2. Análise documental;

7.3. Acompanhamento técnico periódico;

7.4. Interação com a equipe gestora.

7.5. Os serviços que estão retratados no item 7 e subitens deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado, observando os princípios da economicidade e razoabilidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Secretaria da Educação.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O pagamento ocorrerá:

10.1.1. Mensalmente em até 10 parcelas, conforme a devida execução dos serviços e aceite da Nota Fiscal pela equipe que acompanhará a execução.

10.1.2. O pagamento de que trata o item 10.1.1 será processado em até 30 dias após o devido aceite e laudo da respectiva Nota Fiscal pela equipe demandante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor preço do serviço (item), desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de sua execução.

Tietê 14 de maio de 2026.

Sueli Terezinha Torrezan Beloto
Diretora do CIREPEM

Roberson Luiz Demarchi
Secretário da Educação